

Nesta quinta, Goioerê sedia Mostra Nacional de Contação de Histórias



Contar histórias é saber criar um ambiente de encantamento, suspense, surpresa e emoção, no qual o enredo e os personagens ganham vida, transformando tanto o narrador como o ouvinte. Pensando nisso, o município de Goioerê sedia nesta quinta-feira, a II Edição da Mostra Nacional de Contação de Histórias, evento que reunirá na cidade, profissionais contadores de histórias de vários estados brasileiros. **PAGINA 03**

Sistema de Agricultura do Estado orienta produtores sobre uso de fertilizantes no solo

A Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (Seab) e o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR-Paraná) emitiram, nesta quarta-feira (23), notas técnicas sobre a importância do fertilizante, particularmente o importado da Rússia, para a agricultura nacional e paranaense.

Colégio cívico-militar tem nova direção em Goioerê

A chefe do Núcleo Regional de Educação de Goioerê, confirmou na manhã desta quarta-feira, o nome da professora de educação física, Janete Correa, para a direção geral do Colégio Cívico-militar Vila Guafra. Janete vai substituir o colega Adenildo Brito, exonerado da função na semana passada. Experiente, a professora Janete atua há cerca de 15 anos na equipe técnica do Núcleo de Educação. "Este é um desafio grande e que espero vencê-lo com a ajuda e apoio dos colegas professores. **PAGINA 02**



Moreira Sales contemplado com mais recursos do governo estadual

O município de Moreira Sales está na relação de municípios beneficiados com recursos do Governo Estadual, para a compra de mais um veículo para

a Prefeitura. Os recursos foram garantidos pelo deputado Douglas Fabricio e no total são mais R\$ 85 mil para o município. **PAGINA 03**



Rancho Alegre, Quarto Centenário e Moreira Sales contemplados com recursos do Governo do Estado

Pelo menos três cidades que integram a Comarca de Goioerê foram contempladas com recursos do Governo do Estado nesta semana: Rancho Alegre D'Oeste, Quarto Centenário e Moreira Sales. Rancho Alegre recebeu recursos para obras de construção de calçadas. Já Quarto Centenário e Moreira Sales foram contemplados com recursos para a compra de veículos. **PAGINA 03**

PROMOÇÃO MINHA CASA DOS SONHOS Clubê

RETA FINAL! SORTEIO 27 DE MARÇO

Paraná

 PERNIL OU PALETA SUÍNA COM PELE KG = R\$ 9,99	 MIOLO DA ALCATRA À VÁCUO KG = R\$ 41,99
 COXA COM SOBRECOXA KG INTEIRA CONGELADA = R\$ 7,99	 REFRIGERANTE GUARANÁ KLAT PET 2L = R\$ 4,29

Ofertas Válidas de 24 à 28 de Março de 2022. Para a loja do Golobê.

PSIU!

Na charme você escolhe o mês do pagamento

- maio 5x
- junho 3x
- julho 2x

CHARME
HOMEM • MULHER
calçados • acessórios

Rancho Alegre, Quarto Centenário e Moreira Sales contemplados com recursos do Governo do Estado



PELO PARANÁ

Novos filiados
O PSD do Paraná promove nesta sexta-feira (25), em Curitiba, um evento para marcar a filiação de seis deputados estaduais. Entram na legenda o presidente da Assembleia Legislativa, deputado Ademar Traiano (PSDB) e toda a bancada do PSB (Partido Socialista Brasileiro) formada pelos deputados Alexandre Curi, Adriano Júnior, Jonas Guimarães, Luiz Cláudio Romanelli e Tiago Amaral.

O evento

Com as filiações a bancada do PSD salta de 4 para 10 parlamentares. Os novos filiados se juntam aos deputados Cobra Repórter, Francisco Bührer, Hussein Bakri e Mauro Moraes. O evento terá a presença do governador Ratinho Jr, do presidente nacional do PSD, Gilberto Kassab e de lideranças de todas as regiões do Estado. São aguardadas mais de 1 mil pessoas nos salões do restaurante Madalosso.

Ao senado

A deputada federal paranaense Aline Sleutjens deixou o PSL e se filiou ao PSD. Aline disse na oportunidade que é pré-candidata ao Senado Federal pelo seu novo partido. "Está se construindo uma nova opção para o Paraná, um partido com a cara do estado, com a cara do povo brasileiro", afirmou a parlamentar. Além da deputada, outras 15 pessoas se filiarão aos Pros para disputar vagas na Assembleia Legislativa e na Câmara dos Deputados.

Libera total

O governador Ratinho Júnior (PSD) disse que a Secretaria de Estado de Saúde (Sesa) estuda a possibilidade



Pelo menos três cidades que integram a Comarca de Goioerê foram contempladas com recursos do Governo do Estado nesta semana: Rancho Alegre D'Oeste, Quarto Centenário e Moreira Sales.

Rancho Alegre recebeu recursos para obras de construção de calçadas. Já Quarto Centenário e Moreira Sales foram contemplados com recursos para a compra de veículos.

Os prefeitos Aristuê Ceniz (Rancho Alegre), Akio Abe (Quarto Centenário) e Rafael Bolacha (Moreira Sales) estão agradecendo o governador Ratinho Júnior e todos os envolvidos na liberação dos recursos.

de acabar com a exigência do uso de máscaras em locais fechados. "Os casos estão sendo monitorados, mas não tendo nenhum aumento [dos casos]. Isso é um sinal para que a gente possa em breve fazer a liberação total das máscaras", falou o governador.

Praia artificial

A Prefeitura de Maringá definiu o local onde será a "praiinha" artificial da cidade. Segundo a prefeitura, o local onde funcionará o ponto de lazer fica na saída para Astorga, na área rural do município, próximo ao antigo Thermas de Maringá. O acesso deve ser feito pela PR-317. O município deve abrir licitação para contratar uma empresa para construção do parque aquático.

Censo 2022

Em 1º de agosto, a coleta do Censo Demográfico começa em todo país, mobilizando mais de 200 mil pessoas. Os recenseadores do IBGE vão visitar mais de 70 milhões de domicílios, incluindo os já recenseados durante o teste nacional, para retratar quantos somos e como vivemos. Serão 180 mil recenseadores devidamente capacitados e uniformizados.

GAZETA REGIONAL

O PALADINO DA VERDADE

EDITORIA GAZETA REGIONAL DE GOIOERÊ LTDA
CNPJ: 05.672.010.0001-97

Diretor Responsável: Jocelino Costa dos Santos

REDAÇÃO, OFICINA E ESCRITÓRIO

Rua Uruguai, 15 - Jardim Morumbi
CEP: 87.360-000 - Goioerê - Paraná
SEDE PRÓPRIA
Fone - 3522-2537
E-Mail gazetagoioere@gmail.com

Projeto visual e diagramação: Gazeta Regional

ADIPR
Associação dos Jornais e Portais do Paraná
Os artigos assinados não exprimem necessariamente a opinião do Jornal



O prefeito Aristuê Ceniz com o governador Ratinho Júnior

precisário ser devolvidos aos cofres do Estado.

As outras 87, totalizando R\$ 163.389.097,53, serão garantidas com verbas do Sistema de Financiamento aos Municípios (SFM), organizado pela Fomento Paraná e o Paranacade. Todos os contratos tiveram aprovação neste começo de ano e os recursos já foram repassados. Os

demais municípios foram contemplados com investimentos ao longo dos últimos três anos, totalizando atendimento nas 399 cidades.

Os valores serão empregados na construção de creches, Centros de Saúde Especializado, praças, quadras de esportes, calçadas, Centros de Desenvolvimento Econômico, barracões industriais, escolas municipais, complexos esportivos, Centros de Referência de Ação Social (CRAS), Centros de Convivência, terminais rodoviários, terminais de transporte urbano e campos de futebol, além de pavimentação de centenas de ruas e avenidas e a implantação de iluminação pública e ciclovias.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 121/2022
SÍNULO: Dispõe sobre a manutenção de Servidores Comissionados e Agentes Policiais para os cargos previstos na Lei Complementar Municipal nº 82/2017.

O Prefeito de Janiópolis, Estado do Paraná, ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGIS, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o SIEBERT NELSON DA SILVA BARBOSA - portador da RG nº 7.802.821-9555-00 do CEM, inscrito no CPF sob nº 279.351.188-01, contratado e empregado na DIVISÃO DE IMPRENSA a partir do dia 24 de março de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se.

Janiópolis - PR, em 23 de março de 2022.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2022
EDITAL DE PREÇO Nº ELETRÔNICO Nº 000/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2022

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 26, centro, inscrito no CNPJ sob nº 07.802.821-00/83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, inscrito no CPF sob nº 279.351.188-01, considerando o Edital de licitação PREÇO Nº ELETRÔNICO Nº 000/2022 para Registro de Preço e Homologação do processo licitatório nº 028/2022, publicado no Diário Oficial do Município em 15/03/2022, ESCRIOVE registrar este preço da empresa OLITHEER COMERCIO DE MATERIAS E MERCADORIAS EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 09.053.070/01-58, com sede na Rua Nova Senhora Aparecida, nº 189, Bairro Aparecida, Município de Foz de Iguazu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.888.080/01-04 e RG sob nº 08740294 SFCORIS, de acordo com a especificação por ela elaborada e na quantidade total, atendendo as condições previstas no edital licitatório no termo contratual em 16 de março de 2022, de 21 de julho de 1993 e suas alterações, no Edital nº 7/89, de 23 de janeiro de 2013, e sua conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, EMPLA AGNS E SIMILARES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PARANÁ, especificando no Termo de Referência, anexo I, de nº de registro licitatório 000/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelo lote ao qual se refere:

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	4	UNIDADE	SABÃO LÍQUIDO 2L (SABÃO) COM AROMA DE LIMPEZA - LITRE DE 1L (LITRO)	TERESA DE SÁ	140,00	\$210,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

4.2. Caso seja de interesse de qualquer das partes, até o último dia de vigência da Ata de Registro de Preços, assinando o Edital, o Município poderá firmar contrato de preço, observando a Ata de Registro de Preços, para entrega parcelada, com vigência de 12 meses, o qual obedecerá ao disposto no art. 157 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisas de mercado periódicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a viabilidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que afete o equívoco do preço registrado, visando à Administração promover os reajustes necessários para manutenção da regularidade dos preços nos valores praticados pelo mercado.

5.3. Quando o preço registrado tiver sido superior ao preço praticado no mercado por motivo semelhante à Administração convocará o(s) fornecedor(s) para negociarem a redução dos preços nos valores praticados pelo mercado.

5.4. O Fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ou valor praticado pelo mercado será considerado inabilitado, sem prejuízo do cancelamento.

5.4.1. O cancelamento de preços ocorrerá quando ocorrerem as seguintes situações:

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o preço registrado poderá ser.

5.5.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso o compromisso ocorreu antes do pedido de financiamento, e ser informado de penalidade ao Fornecedor, com a consequente suspensão e cancelamento do registro.

5.5.2. Convocar os demais Fatores para apresentar propostas (para contratação de negociação).

5.6. Não havendo oferta nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à renovação desta ata de registro de preços, adotando os critérios estabelecidos no Edital de licitação para a contratação de novos fornecedores.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

OLITHEER COMERCIO DE MATERIAS E MERCADORIAS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
RG:	RG:

Janiópolis/PR, 16 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Oton Moura, 629 - Moreira Sales - PR - CEP: 87120-000

DISPENSA POR LIMITE Nº 31/2022
Espécie: Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, Lei no 14.133/2021
Favorecido: CARLOS GUILVER TEIXEIRA DE LIMA
Objeto: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE BANCADINHAS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Processo Administrativo nº 10/2022
Cobertura Orçamentária: 33904025000
Valor: R\$ 2.000,00
Homologado em 22/03/2022 - Rafael Brito do Prado - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Oton Moura, 629 - Moreira Sales - PR - CEP: 87120-000

DISPENSA POR LIMITE Nº 32/2022
Espécie: Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, Lei no 14.133/2021
Favorecido: C. DE FREITAS DE ASSALLO LIMA
Objeto: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE REVISTAS COM 06 PÁGINAS COLORIDAS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES CORRELATIVAS DE LICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EM ANEXO.
Processo Administrativo nº 10/2022
Cobertura Orçamentária: 33904025000
Valor: R\$ 2.000,00
Homologado em 22/03/2022 - Rafael Brito do Prado - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

5.1. O registro de preços será cancelado quando:

5.2. ocorrerem as condições da ata de registro de preços;

5.2.1. não ocorrer a total ou parcial inadimplência ou não cumprimento do prazo estabelecido pela Administração em qualquer das condições;

5.2.2. não ocorrer o cumprimento do prazo estabelecido para o cumprimento das condições;

5.2.3. não ocorrer o cumprimento do prazo estabelecido para o cumprimento das condições;

5.2.4. ocorrer qualquer outra situação que implique a rescisão contratual por ato administrativo, independentemente de culpa das partes;

5.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de mudança de preço de mercado, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado;

5.3.1. por motivo de interesse público; ou

5.3.2. a pedido do Fornecedor;

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA - DAS FINALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços enseja a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em garantia para registro de preços, que, convocados, não comparecerem ao ato de assinatura do termo de referência, assim como os integrantes do cadastro de reserva que não comparecerem ao ato de assinatura do termo de referência;

6.2. É da competência de registro de preços a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do presente termo de registro de preços (art. 5º, inc. III, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento decorre das condições de entrega, de prazo, de qualidade ou de outras condições, caso em que caberá ao respectivo órgão participar a aplicação das penalidades (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013);

6.3. O órgão participante deverá comparecer ao órgão gerenciador (qualquer das comarcas previstas no art. 2º do Decreto nº 7.892/2013), dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro de preços;

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais de fornecimento, são as normas em vigor para a execução e atendimento de obrigações da Administração e as condições de entrega, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e no Edital de licitação, exceto as condições estabelecidas no Edital de licitação;

7.2. É vedado efetuar acréscimos ou quantificáveis em relação ao que consta no Edital de licitação e no Edital de licitação, exceto nos casos em que a alteração for necessária para o cumprimento do contrato;

7.3. Não são de aplicação por integralidade de grupo de itens, será admitida a contratação dos itens que compõem o lote;

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as premissas de contratação definidas no Edital; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário definido no presente Edital é menor do que o preço unitário definido no Edital de licitação;

7.4. A ata de realização do registro de preços, contendo a relação dos lotes, itens e preços, assim como o termo de referência e o Edital de licitação, constitui o instrumento de contratação, compete ao ato da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 1º do Decreto nº 890, de 2014;

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA - DA PRÁTICA E ANTOCORRIDA

A CONTRATADA, que toda e qualquer alteração ou modificação, deverá ser realizada em primeiro lugar, mediante o recebimento da ordem de compra, sendo necessária a apresentação de uma proposta de preço atualizada e a assinatura de um novo termo de referência, assinado pelo Fornecedor, em duas vias, sendo uma via para o órgão gerenciador e outra via para a CONTRATADA, inserindo as mesmas cópias contratas em mais duas vias para o lote de licitação;

1.1. Este registro de preços de referência não garante a aquisição de bens e serviços no âmbito da contratação;

1.2. Se a CONTRATADA não aceitar as condições estabelecidas, o mesmo não garante a aquisição de bens e serviços no âmbito da contratação;

1.3. O lote de licitação deverá ser observado e o contrato deve observar e fazer observância, por sua natureza e abrangência, a natureza do contrato, e o mesmo não garante a aquisição de bens e serviços no âmbito da contratação, de acordo com o Edital de licitação, exceto nas hipóteses em que o descumprimento decorre das condições de entrega, de prazo, de qualidade ou de outras condições, caso em que caberá ao respectivo órgão participar a aplicação das penalidades (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013);

1.4. É vedado efetuar acréscimos ou quantificáveis em relação ao que consta no Edital de licitação e no Edital de licitação, exceto nos casos em que a alteração for necessária para o cumprimento do contrato;

1.5. É vedado o cancelamento do registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento decorre das condições de entrega, de prazo, de qualidade ou de outras condições, caso em que caberá ao respectivo órgão participar a aplicação das penalidades (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013);

1.6. É vedado o cancelamento do registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento decorre das condições de entrega, de prazo, de qualidade ou de outras condições, caso em que caberá ao respectivo órgão participar a aplicação das penalidades (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013);

1.7. É vedado o cancelamento do registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento decorre das condições de entrega, de prazo, de qualidade ou de outras condições, caso em que caberá ao respectivo órgão participar a aplicação das penalidades (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013);

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para os questionamentos de natureza administrativa não relacionados ao objeto, os interessados deverão comparecer ao órgão gerenciador, exceto em caso de urgência, para apresentar propostas, em duas vias, sendo uma via para o órgão gerenciador e outra via para a CONTRATADA, inserindo as mesmas cópias contratas em mais duas vias para o lote de licitação;

9.2. A validade do contrato, assinado em duas vias, será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

9.3. Caso o contrato seja prorrogado ou renovado, o mesmo não garante a aquisição de bens e serviços no âmbito da contratação, de acordo com o Edital de licitação, exceto nas hipóteses em que o descumprimento decorre das condições de entrega, de prazo, de qualidade ou de outras condições, caso em que caberá ao respectivo órgão participar a aplicação das penalidades (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013);

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para os questionamentos de natureza administrativa não relacionados ao objeto, os interessados deverão comparecer ao órgão gerenciador, exceto em caso de urgência, para apresentar propostas, em duas vias, sendo uma via para o órgão gerenciador e outra via para a CONTRATADA, inserindo as mesmas cópias contratas em mais duas vias para o lote de licitação;

10.2. A validade do contrato, assinado em duas vias, será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

10.3. Caso o contrato seja prorrogado ou renovado, o mesmo não garante a aquisição de bens e serviços no âmbito da contratação, de acordo com o Edital de licitação, exceto nas hipóteses em que o descumprimento decorre das condições de entrega, de prazo, de qualidade ou de outras condições, caso em que caberá ao respectivo órgão participar a aplicação das penalidades (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013);

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Para os questionamentos de natureza administrativa não relacionados ao objeto, os interessados deverão comparecer ao órgão gerenciador, exceto em caso de urgência, para apresentar propostas, em duas vias, sendo uma via para o órgão gerenciador e outra via para a CONTRATADA, inserindo as mesmas cópias contratas em mais duas vias para o lote de licitação;

11.2. A validade do contrato, assinado em duas vias, será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

11.3. Caso o contrato seja prorrogado ou renovado, o mesmo não garante a aquisição de bens e serviços no âmbito da contratação, de acordo com o Edital de licitação, exceto nas hipóteses em que o descumprimento decorre das condições de entrega, de prazo, de qualidade ou de outras condições, caso em que caberá ao respectivo órgão participar a aplicação das penalidades (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013);

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para os questionamentos de natureza administrativa não relacionados ao objeto, os interessados deverão comparecer ao órgão gerenciador, exceto em caso de urgência, para apresentar propostas, em duas vias, sendo uma via para o órgão gerenciador e outra via para a CONTRATADA, inserindo as mesmas cópias contratas em mais duas vias para o lote de licitação;

12.2. A validade do contrato, assinado em duas vias, será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

12.3. Caso o contrato seja prorrogado ou renovado, o mesmo não garante a aquisição de bens e serviços no âmbito da contratação, de acordo com o Edital de licitação, exceto nas hipóteses em que o descumprimento decorre das condições de entrega, de prazo, de qualidade ou de outras condições, caso em que caberá ao respectivo órgão participar a aplicação das penalidades (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013);

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

OLITHEER COMERCIO DE MATERIAS E MERCADORIAS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
RG:	RG:

Janiópolis/PR, 16 de março de 2022.

CONTINUAÇÃO

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

Table with columns: Nº, Valor, Unidade, Descrição, Valor, Valor. Lists various items and their prices.

2.1.1. Valor total da presente Ata de Registro de Preços R\$ 1.122.425 (Quase mil e Quinhentos e vinte e quatro reais e cinco centavos).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora do Atos, ficando facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLAUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

4.2. Caso seja de interesse de ambas as partes, até o último dia de vigência da Ata de Registro de Preços, mediante acordo, o Município poderá firmar contrato de saldo restante da ata de registro de preços, para entrega parcelada, com vigência de 12 meses, e qual obedecer ao disposto no art. 37 da Lei 8.666/1993.

CLAUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a atualidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor(s).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(s) para negociação e a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, não poderá contratar o fornecedor.

5.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder contratar o fornecedor, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. alterar o fornecedor do registro de preços assinando, caso a comunicação ocorra antes da data de fomento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

CLAUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços enseja aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. E de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), desde que haja hipótese em que o descumprimento decorre de contratação dos órgãos participantes, caso em que caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

CLAUSULA SETIMA - CONDICOES GERAIS

7.1. As condições gerais do fomento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do objeto, encontram-se detalhadas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. E vedado efetuar acréscimos nos quantitativos físicos reais da ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 11, § 6º da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 11, § 6º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. No caso de adaptação por preço global do grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

CLAUSULA OITAVA - DA FRAUDE E ANTI-CORRUPÇÃO

A CONTRATADA que tenha sido denunciada, temporária ou permanentemente, inclusive em pública de contratação em licitação em atendimento de contrato, está sujeita a ser penalizada na licitação vigente. Se o acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATADA, servidor ou quem atuar em seu lugar ou com INTERMEDIÁRIA, insere em pública compra com vantagem aos seus altos funcionários, o licitante, poderá:

1. solicitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

II. declarar a CONTRATADA ineligível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos;

6.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por suas funcionários e subcontratados, as medidas anticorrupção, o mais alto padrão de ética dentro do processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou no cumprimento do contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de frustrar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática onerosa": suporizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando onerosidade ao processo licitatório e ao contratado;

d) "prática onerosa": causar dano ao anfitrião, com dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou a propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou obter a execução de contrato;

e) "prática abusiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em processos ou fazer falsificações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a aplicação de aluguéis de preços praticados; (ii) usar qualquer meio para impedir materialmente a aplicação de aluguéis de preços praticados; (iii) fazer qualquer ato que, por sua natureza, inclua declarações indevidas, falsificações ou por outro mecanismo, para a obtenção de contratos financeiros pelo organismo ou em qualquer momento, incluindo o encerramento de um contrato, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, abusivas, onerosas ou obtusas no processo de licitação ou de execução do contrato financeiro;

f) "prática fraudulenta": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em processos ou fazer falsificações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a aplicação de aluguéis de preços praticados; (ii) usar qualquer meio para impedir materialmente a aplicação de aluguéis de preços praticados; (iii) fazer qualquer ato que, por sua natureza, inclua declarações indevidas, falsificações ou por outro mecanismo, para a obtenção de contratos financeiros pelo organismo ou em qualquer momento, incluindo o encerramento de um contrato, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, abusivas, onerosas ou obtusas no processo de licitação ou de execução do contrato;

9.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser finalizadas administrativamente, deva ser o foro de Contenda de Campo Mourão/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por meio de postulação que seja.

Para a firma e validade do pactado, a presente Ata foi lida em voz alta em 02 (dois) dias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, foi assinada pelas partes.

Janiópolis/PR, 16 de março de 2022

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS VIANA SOEZA COLLEO LEFERES E CIA LTDA CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ RG: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00202 DOTA FREGATO ELETRO Nº 0000222 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00022

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, com sede na Rua Dr. Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ nº 06.740.820/0181, tendo como representante legal Prefeito Municipal, eleder DOMALDO JOSÉ DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 031.169.01, considerando o planejamento de licitação FREGATO ELETRO Nº 000222, publicado no Diário Oficial do Município em 19/02/2022, RESOLUÇÃO registra o preço de compra de FREGATO ELETRO, com o seguinte teor:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COXA COZINHA, EMALHAS DE F. AMALHAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DE INÍERAGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PARANÁ, executadas no âmbito de definição, assim é o objeto de licitação nº 000222, que a partir desta licitação, serão aplicadas as seguintes condições de contratação:

CLAUSULA NUNCA - DO OBJETO

2.1. O preço registrado, as especificações de objeto, quantidade e as demais condições ofertadas no presente ato de registro de preços.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Table with columns: LOTE, UNID, VALOR, UNID, MONED, VALOR, VALOR. Lists items and prices.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FRAUDE E ANTI-CORRUPÇÃO

A CONTRATADA que tenha sido denunciada, temporária ou permanentemente, inclusive em pública de contratação em licitação em atendimento de contrato, está sujeita a ser penalizada na licitação vigente. Se o acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATADA, servidor ou quem atuar em seu lugar ou com INTERMEDIÁRIA, insere em pública compra com vantagem aos seus altos funcionários, o licitante, poderá:

1. solicitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

II. declarar a CONTRATADA ineligível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos;

6.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus funcionários e subcontratados, as medidas anticorrupção, o mais alto padrão de ética dentro do processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou no cumprimento do contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de frustrar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática onerosa": suporizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando onerosidade ao processo licitatório e ao contratado;

d) "prática abusiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em processos ou fazer falsificações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a aplicação de aluguéis de preços praticados; (ii) usar qualquer meio para impedir materialmente a aplicação de aluguéis de preços praticados; (iii) fazer qualquer ato que, por sua natureza, inclua declarações indevidas, falsificações ou por outro mecanismo, para a obtenção de contratos financeiros pelo organismo ou em qualquer momento, incluindo o encerramento de um contrato, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, abusivas, onerosas ou obtusas no processo de licitação ou de execução do contrato financeiro;

e) "prática fraudulenta": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em processos ou fazer falsificações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a aplicação de aluguéis de preços praticados; (ii) usar qualquer meio para impedir materialmente a aplicação de aluguéis de preços praticados; (iii) fazer qualquer ato que, por sua natureza, inclua declarações indevidas, falsificações ou por outro mecanismo, para a obtenção de contratos financeiros pelo organismo ou em qualquer momento, incluindo o encerramento de um contrato, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, abusivas, onerosas ou obtusas no processo de licitação ou de execução do contrato;

9.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser finalizadas administrativamente, deva ser o foro de Contenda de Campo Mourão/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por meio de postulação que seja.

Para a firma e validade do pactado, a presente Ata foi lida em voz alta em 02 (dois) dias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, foi assinada pelas partes.

Janiópolis/PR, 16 de março de 2022

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

CLAUSULA TERCEIRA - DA ADIÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLAUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

4.2. Caso seja de interesse de ambas as partes, até o último dia de vigência da Ata de Registro de Preços, mediante acordo, o Município poderá firmar contrato de saldo restante da ata de registro de preços, para entrega parcelada, com vigência de 12 meses, e qual obedecer ao disposto no art. 37 da Lei 8.666/1993.

CLAUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a atualidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor(s).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(s) para negociação e a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5.1. Alterar o fornecedor do registro de preços assinando, caso a comunicação ocorra antes da data de fomento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo todos os fornecedores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro de preços será cancelado quando:

5.7.1. decorrer o prazo de validade da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4. oferecer suporte administrativo que efetive termo de proibição de celebrar contrato administrativo, alongando o órgão gerenciador e (ou) órgão participante(s).

5.8. O cancelamento de registros não implica prejuízo ao item 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 caso formalizado por despacho do órgão gerenciador, assinado e fundamentado a respeito de cada um dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

5.9. O encerramento do registro de preços poderá ocorrer por falta de superveniente, decorrente do caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por motivo de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

CLAUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços enseja aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. E de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), desde que haja hipótese em que o descumprimento decorre de contratação dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

CLAUSULA SETIMA - CONDICOES GERAIS

7.1. As condições gerais do fomento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do objeto, encontram-se detalhadas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. E vedado efetuar acréscimos nos quantitativos físicos reais da ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 11, § 6º da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 11, § 6º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. No caso de adaptação por preço global do grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

7.3.1. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço ofertado pelo preço no mesmo item na lista de lances.

7.4. A ata de licitação de caráter público do projeto, contendo a relação dos licitantes que sustentarem oferta de bens ou serviços em preço igual ao de licitante vencedor do contrato, compete anexar a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

CLAUSULA OITAVA - DA FRAUDE E ANTI-CORRUPÇÃO

A CONTRATADA que tenha sido denunciada, temporária ou permanentemente, inclusive em pública de contratação em licitação em atendimento de contrato, está sujeita a ser penalizada na licitação vigente. Se o acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATADA, servidor ou quem atuar em seu lugar ou com INTERMEDIÁRIA, insere em pública compra com vantagem aos seus altos funcionários, o licitante, poderá:

1. solicitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

II. declarar a CONTRATADA ineligível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos;

6.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus funcionários e subcontratados, as medidas anticorrupção, o mais alto padrão de ética dentro do processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou no cumprimento do contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de frustrar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática onerosa": suporizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando onerosidade ao processo licitatório e ao contratado;

d) "prática abusiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em processos ou fazer falsificações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a aplicação de aluguéis de preços praticados; (ii) usar qualquer meio para impedir materialmente a aplicação de aluguéis de preços praticados; (iii) fazer qualquer ato que, por sua natureza, inclua declarações indevidas, falsificações ou por outro mecanismo, para a obtenção de contratos financeiros pelo organismo ou em qualquer momento, incluindo o encerramento de um contrato, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, abusivas, onerosas ou obtusas no processo de licitação ou de execução do contrato financeiro;

e) "prática fraudulenta": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em processos ou fazer falsificações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a aplicação de aluguéis de preços praticados; (ii) usar qualquer meio para impedir materialmente a aplicação de aluguéis de preços praticados; (iii) fazer qualquer ato que, por sua natureza, inclua declarações indevidas, falsificações ou por outro mecanismo, para a obtenção de contratos financeiros pelo organismo ou em qualquer momento, incluindo o encerramento de um contrato, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, abusivas, onerosas ou obtusas no processo de licitação ou de execução do contrato;

9.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser finalizadas administrativamente, deva ser o foro de Contenda de Campo Mourão/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por meio de postulação que seja.

Para a firma e validade do pactado, a presente Ata foi lida em voz alta em 02 (dois) dias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, foi assinada pelas partes.

Janiópolis/PR, 16 de março de 2022

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS CONTRATANTE

F. C. DE OLIVEIRA LTDA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ RG: _____

CONTINUAÇÃO

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
7.4. A ata de realização do sem-valor global de preço, contendo a relação dos licitantes que...

CLÁUSULA NONA - DO FORO
9.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas...

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE
MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS
Nome:
RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022
EDITAL DE PREÇO ELETRÔNICO Nº 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 485/2022

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 28, centro, inscrito no CNPJ nº 07.764.822/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, inscrito no CPF nº 279.333.188-91, considerando o julgamento do...

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE...

Table with 10 columns: ITEM, QUANT, UNID, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, etc.

2.1. Valor total da presente Ata de Registro de Preços R\$ 231,260 (Duzentos e trinta e um reais e quatro centavos).
2.2. A listagem do catálogo de reserva referente ao presente registro de preços contém como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Table with 10 columns: ITEM, QUANT, UNID, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, etc.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO
5.1. A Administração realizará pesquisas de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a variação dos preços registrados nesta Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS
7.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento de mercadorias, as obrigações de administração e de fornecimento, responsabilidades e demais condições de ajuste, encontrar-se-ão definidas no Termo de Referência, ANEXO A EDITAL.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
8.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por falta de pagamento, descumprimento de prazo ou por outras razões de interesse público, ou por decisão do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA UNDÉCIMA - DAS PENALIDADES
11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
7.4. A ata de realização do sem-valor global de preço, contendo a relação dos licitantes que...

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
8.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por falta de pagamento, descumprimento de prazo ou por outras razões de interesse público, ou por decisão do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
9.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas...

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE
COMERCIO DIGITAL DINIZ FERRELLI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS
Nome:
RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022
EDITAL DE PREÇO ELETRÔNICO Nº 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 28, centro, inscrito no CNPJ nº 07.764.822/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, inscrito no CPF nº 279.333.188-91, considerando o julgamento do...

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE...

Table with 10 columns: ITEM, QUANT, UNID, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, etc.

2.1. Valor total da presente Ata de Registro de Preços R\$ 404,000 (Quatro mil e oitenta reais).
2.2. A listagem do catálogo de reserva referente ao presente registro de preços contém como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Table with 10 columns: ITEM, QUANT, UNID, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, etc.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO
5.1. A Administração realizará pesquisas de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a variação dos preços registrados nesta Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS
7.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento de mercadorias, as obrigações de administração e de fornecimento, responsabilidades e demais condições de ajuste, encontrar-se-ão definidas no Termo de Referência, ANEXO A EDITAL.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
8.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por falta de pagamento, descumprimento de prazo ou por outras razões de interesse público, ou por decisão do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA UNDÉCIMA - DAS PENALIDADES
11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
7.4. A ata de realização do sem-valor global de preço, contendo a relação dos licitantes que...

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
8.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por falta de pagamento, descumprimento de prazo ou por outras razões de interesse público, ou por decisão do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
9.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas...

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE
ADMIRSON FERREIRA PINHEIRO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS
Nome:
RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022
EDITAL DE PREÇO ELETRÔNICO Nº 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 28, centro, inscrito no CNPJ nº 07.764.822/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, inscrito no CPF nº 279.333.188-91, considerando o julgamento do...

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE...

Table with 10 columns: ITEM, QUANT, UNID, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, etc.

2.1. Valor total da presente Ata de Registro de Preços R\$ 231,260 (Duzentos e trinta e um reais e quatro centavos).
2.2. A listagem do catálogo de reserva referente ao presente registro de preços contém como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Table with 10 columns: ITEM, QUANT, UNID, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, etc.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO
5.1. A Administração realizará pesquisas de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a variação dos preços registrados nesta Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS
7.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento de mercadorias, as obrigações de administração e de fornecimento, responsabilidades e demais condições de ajuste, encontrar-se-ão definidas no Termo de Referência, ANEXO A EDITAL.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
8.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por falta de pagamento, descumprimento de prazo ou por outras razões de interesse público, ou por decisão do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA UNDÉCIMA - DAS PENALIDADES
11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

PORTARIA Nº 120/2022
Sêniula Dispoê sôbre a nomeação de servidores públicos para cargos de Comissoneiros e Agentes Públicos para os cargos previstos na Lei Complementar Municipal nº 82/2017.
PORTARIA Nº 118/2022
Concede Licença Especial a servidora ROSILENE VICENTE MOREIRA DOS SANTOS MATOS nº 24190, CPF nº 020.220.299-04 e RG nº 5.766.564 - SSP-PR, por 15 (quinze) dias a partir do dia 02 de março de 2022, devendo retornar ao trabalho no dia 17 de março de 2022, referente período aquisitivo de 02/06/2011 a 01/06/2016.
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO Nº 001/2021
Autorizado pelo Decreto Municipal nº 188/2019
PSS - Processo Seletivo Simplificado Nº 007/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS. Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.402.822/0001-83, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 286, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Ismael José Dezanoski.
Valor mensal do contrato: R\$ 3.070,24 - Três mil, setenta reais e vinte e quatro centavos.
Amparo Legal: Artigo 5º, § 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 94/2011, e decreto municipal nº 188/2019.
Motivo da Prorrogação do prazo: Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, justificada pela necessidade de férias e falta de profissionais concursados, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante.
Termo do contrato de 02/02/2022.
Janiópolis, 01 de fevereiro de 2021.
Ismael José Dezanoski
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Meirelles, nº 209, CEP: 81222-000 - Moreira Sales, PR
CNPJ nº 16.317.829/0001-80 - Fone: (41) 3522-8100 - Fax: (41) 3522-8121
www.moreirasales.gov.br
e-mail: prefeitura@moreirasales.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 055/2021
Data: 19 de março de 2022

OBJETO: Alterar a Lei Complementar nº 007, de 13 de Junho de 2013, e de outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, RANCIODO A SEGUIRTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica criado na Estrutura Administrativa do Município de Moreira Sales, regulamentada pela Lei Complementar nº 007, de 13 de Junho de 2013, o "Departamento de Planejamento" integrante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Fica criado o cargo denominado "Diretor do Departamento de Planejamento" na estrutura administrativa do Município de Moreira Sales, regulamentada pela Lei Complementar nº 007, de 13 de Junho de 2013, com provimento em caráter de comissão com (1) vaga, lotada no "Departamento de Planejamento".

Art. 3º. A remuneração do cargo denominado "Diretor do Departamento de Planejamento" será de R\$ 4.476,12 (quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e onze centavos), correspondente à sigla CC 02 do Anexo IV da Lei Complementar nº 007, de 13 de Junho de 2013.

Art. 4º. São atribuições do titular do cargo de "Diretor do Departamento de Planejamento":

I - prestar consultoria especializada ao Chefe do Poder Executivo e ao Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos, bem como apoiar os órgãos e entidades da Administração Municipal, Direção e Indústria no monitoramento e avaliação de novas estratégias, planos, programas, projetos e ações em sua área de atuação;

II - identificar recursos e fontes de financiamento, e propor, em sua área de atuação, programas e projetos que promovam o desenvolvimento do Município;

III - apoiar o monitoramento e a avaliação da execução físico-financeira e prestação de contas de convênios, contratos de repasse e projetos patrocinados para gestão, com vistas a assegurar o cumprimento da eficiência, eficácia e efetividade em consonância com a atuação da Controladoria Interna do Município;

IV - promover e garantir o acesso à informação dos projetos monitorados, independentemente de qualquer governamental, em articulação com os órgãos Secretarias, com vistas a garantir o princípio de transparência;

V - incentivar a participação social na elaboração de instrumentos de planejamento e acompanhamento de ações da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

VI - executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Art. 5º. Os Anexos II, III, VI e VII da Lei Complementar nº 007, de 13 de Junho de 2013, passarão a vigorar, respectivamente, com as redações fixadas nos Anexos I, II, III e IV desta Lei Complementar.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EFICÁCIA DA PREFETURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES-PARANÁ, AOS DOISDIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

RAFAEL BRITO DO BRADO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Meirelles, nº 209, CEP: 81222-000 - Moreira Sales, PR
CNPJ nº 16.317.829/0001-80 - Fone: (41) 3522-8100 - Fax: (41) 3522-8121
www.moreirasales.gov.br
e-mail: prefeitura@moreirasales.gov.br

5.2.1. DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
5.2.2. DIVISÃO DE CONTROLE DE ENDEMIAS
5.3. DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA BÁSICA
5.3.1. DIVISÃO DE CONTROLE DA SAÚDE
5.4. DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO
6. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
6.1. DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
6.1.1. DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA
6.2. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE / FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
6.2.1. DIVISÃO DE MATAS CILIARES, FLORA E FAUNA
6.2.1. DIVISÃO DE RECLAMÇÃO DE LIXO
7. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
7.1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRATIVO
7.1.1. DIVISÃO DE HABITAÇÃO
7.1.2. DIVISÃO DE AUXÍLIO À DOCUMENTAÇÃO
7.2. DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
7.2.1. DIVISÃO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR
7.3. DEPARTAMENTO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE / FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
7.4. DEPARTAMENTO DE APOIO AO IDOSO / FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
7.5. DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8. PROCURADORIA JURÍDICA
8.1. DIVISÃO DE ATENDIMENTO JURÍDICO
9. ASSESSORIA DE GABINETE
10. COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

ANEXO II

"ANEXO III"

QUADRO DE CARGOS, VAGAS E SIMBOLOGIA
ASSESSORIA, DIRETORIA E DIVISÃO

(...)

Unidade	Cargos	Nº de Vagas	Símbolo
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos	Chefe do Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos	01	CC01
Departamento Rodoviário Municipal	Chefe do Departamento Rodoviário Municipal	01	CC01
Divisão de Trânsito e Transporte Coletivo	Chefe da Divisão de Trânsito e Transporte Coletivo	01	FG06
Divisão de Conservação de Estradas	Chefe da Divisão de Conservação de Estradas	01	FG06
Departamento de Obras	Chefe do Departamento de Obras	01	CC01
Divisão de Projetos e Engenharia	Chefe da Divisão de Projetos e Engenharia	01	FG06
Departamento de Serviços Urbanos	Chefe do Departamento de Serviços Urbanos	01	CC01
Divisão de Manutenção Pública	Chefe da Divisão de Manutenção Pública	01	FG06
Divisão de Segurança Geral	Chefe da Divisão de Segurança Geral	01	FG06
Departamento de Planejamento	Chefe do Departamento de Planejamento	01	CC

(...)

ANEXO III

"ANEXO VI"

COMPETÊNCIAS, ATRIBUIÇÕES E COMPOSIÇÃO
DOS ÓRGÃOS DE GOVERNO

(...)

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA

- Executar todas as atividades relativas ao desenvolvimento dos serviços de trânsito, bem como a administração dos terminais rodoviários e do aeroporto municipal;
- Coordenar e fiscalizar o sistema de transporte coletivo municipal;
- Executar o plano de circulação de veículos e pedestres na área urbana do Município;
- Coordenar e implantar o sistema de sinalização do Município;
- Executar, implantar ou modificar o sistema viário do Município;
- Elaborar a política de controle e localização dos pontos de estacionamento de veículos de aluguel e de embarque de passageiros, bem como o sistema de carga e descarga de mercadorias no âmbito do Município;
- Coordenar a política de controle do estacionamento pago nas ruas públicas centrais de cidade;
- Coordenar ou executar a manutenção do obras de pavimentação de ruas e calçadas, galerias, áreas de esgoto, edifícios, obras e instalações de ruas urbanas e rurais;
- Executar serviços de conservação de ruas, estradas e prédios municipais;
- Produzir artefatos de cimento em fábrica própria da Prefeitura;
- Controlar a guarda, manutenção e uso dos equipamentos rodoviários e demais veículos públicos;
- Desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas e ações do planejamento estratégico de governo que estejam relacionados à Secretaria;
- Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Executar as atividades de elaboração de projetos, construção e conservação de obras públicas municipais, assim como os projetos de: planejamento e fiscalização de obras particulares; abertura de novas artérias e pavimentação de ruas e logradouros públicos; execução do Plano Rodoviário Municipal; operação, conservação e manutenção de estradas e

Fig. 7

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Meirelles, nº 209, CEP: 81222-000 - Moreira Sales, PR
CNPJ nº 16.317.829/0001-80 - Fone: (41) 3522-8100 - Fax: (41) 3522-8121
www.moreirasales.gov.br
e-mail: prefeitura@moreirasales.gov.br

ANEXO IV
"ANEXO VII"
ATRIBUIÇÕES DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, DIRETORES DE DEPARTAMENTO, CHEFES DE DIVISÃO, PROCURADOR JURÍDICO, ACESSOR DE GABINETE, ASSESSORES JURÍDICOS, ASSESSOR DE IMPRENSA E CONTROLADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.

(...)

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Cargo	Atribuições
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos	Desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas e ações do Planejamento Estratégico de Governo que estejam relacionados à Secretaria;
Diretor do Departamento Rodoviário Municipal	Planejar e supervisionar o controle dos serviços de trânsito;
Chefe da Divisão de Trânsito e Transporte Coletivo	Elaborar o plano de circulação de veículos e pedestres na área urbana do Município;
Chefe da Divisão de Conservação de Estradas	Executar serviços de conservação de ruas, estradas e prédios municipais;
Diretor do Departamento de Obras	Controlar e recuperar prédios públicos da Administração Municipal;
Diretor do Departamento de Serviços Urbanos	Coordenar os serviços realizados de manutenção e segurança pública;
Chefe da Divisão de Manutenção Pública	Elaborar e manter o plano de manutenção pública municipal em geral, no que se refere a calçadas, galerias, áreas de esgoto, edifícios, obras e instalações de ruas urbanas e rurais;
Chefe da Divisão de Segurança Geral	Monitorar e tomar medidas necessárias à segurança pública;
Diretor do Departamento de Planejamento	Prestar assessoramento especializado ao Chefe do Poder Executivo e ao Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos, bem como apoiar os órgãos e entidades do Município;

(...)

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 130/2022

SÚMULA ALTERA O ANEXO IV DA RESOLUÇÃO Nº 001/2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, QUE INSTITUIU A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS, VAGAS, SIMBOLOGIA E REMUNERAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, À PARALELA DE VERIFICAÇÃO DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Art. 1º. Fica alterada a Resolução nº 004/2019, de 17/12/2019, para o seguinte texto: "A Estrutura Administrativa e o Plano de Cargos, Vagas, Simbologia e Remuneração do Município de Janiópolis, Estado do Paraná, passam a vigor com o conteúdo constante no Anexo I desta Lei Complementar, com as alterações nele previstas."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janiópolis, 23 de março de 2022.

ISMAEL JOSÉ DEZANDRINI
Prefeito

ANEXO I
VENGIMENTO DOS CARGOS COMBINAÇÃO

SIMBOLOGIA	VENGIMENTO
CC-01	R\$ 10.042,00
CC-02	R\$ 9.189,00

ANEXO II
VENGIMENTO DOS CARGOS COMBINAÇÃO

SIMBOLOGIA	VENGIMENTO
CC-01	R\$ 10.042,00
CC-02	R\$ 9.189,00

ANEXO III
Estimativa de Inscricao Financeira

Descrição	Valor	Valor	Valor
RECEITA DE TRIBUTOS	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
RECEITA DE DOAÇÕES	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
RECEITA DE OUTROS	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
TOTAL	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00